



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.065

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial afim de apurar e confirmar ausência de cobertura contratual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a necessidade de apuração de ausência de cobertura contratual; **considerando** o Protocolo nº 95.330, de 05/05/2026, protocolado na Gerencia de Atendimento ao Cidadão; **considerando** Despacho administrativo 040/2026, da Diretoria de Administração, datado de 11/05/2026; **considerando** o Despacho AGM nº 159/2026 da Advocacia-geral do Município, de 28/05/2026; **considerando** os termos do Ofício 077/2026/DA, da Diretoria de Administração, datado de 03/06/2026; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial afim de apurar e confirmar ausência de cobertura contratual, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- **Paulo Fernando de Oliveira Dias;**
- **Kaynan Junqueira Campos;**
- **Emídio Francisco Ferreira.**

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º desta Portaria proceder com a apuração e confirmação de ausência de cobertura contratual no período reclamado no Protocolo nº 95.330, atestar, com base nos registros e, se necessário, em declarações da chefia imediata, a efetiva e ininterrupta utilização do imóvel pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público no referido período, verificar junto à Contabilidade, a inexistência de qualquer pagamento no período, calcular o valor devido com base no valor do aluguel anterior, e ao final, se comprovados os fatos, elaborar um Termo de Reconhecimento de Dívida conclusivo, sem prejuízo das atribuições próprias de suas cargas ou funções.

Art. 3º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo único. Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.065

Folha 02

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de junho de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo